



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 62/2020 - MDR/CODEVASF

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Adriana Melo Alves

CPF: xxx.186.624-xx

Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Portaria MIDR nº 1.351, 30 de janeiro de 2023.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Autoridade Competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: xxx.261.025-xx

Cargo: Diretor-Presidente - CODEVASF

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

b) UG SIAFI

195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

3. OBJETO:

2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 62/2020, que tem por objeto "*Promover o desenvolvimento regional, por meio de obras civis de pavimentação visando o escoamento da produção e fortalecimento da capacidade produtiva em municípios no estado de Tocantins, na área de atuação da Codevasf.*", visando prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O recurso proveniente de TED nº 62/2020, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) foi empenhado para atender a demanda:

Meta 1: Execução de obras de infraestrutura civil – Pavimentação

Contrato: 0.067.00/2020 – Pavimentação asfáltica no município de Araguatins/TO com extensão de 8.847,3m². Emitida a Nota de Empenho n°2020NE440318 no valor de R\$ 4.775.000,00. Situação: Contrato Concluído, conforme Prestação de Contas na Nota Técnica n° 91/2023 (Peça n° 224) do processo n°59500.002516/2019-19, com avanço físico de 100,00%. O valor empenhado foi liquidado e pago em R\$4.442.000,96, havendo um saldo de R\$ 332.999,04 a liquidar;

Contrato: 0.070.00/2020 – Pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquete) de vias urbanas e rurais no Município de Combinado, no Estado do Tocantins, com extensão de 11.713m². Emitida a Nota de Empenho n° 2020NE440323 no valor de R\$ 955.000,00. Situação: Contrato concluído, conforme Prestação de Contas na Nota Técnica n°33/2023 (Peça n° 102)do processon°59500.001780/2020-79, com avanço físico de 90,00% correspondente a 9.997,8m². O valor foi liquidado e pago em 822.772,90; havendo um saldo de R\$ 132.227,10 a liquidar;

Contrato: 0.111.00/2020 –Pavimentação em blocó de concreto de intertravado (bloquete) de vias urbanas e rurais no município de Arapoema, no estado doTocantins, com extensão de 23.426m² realizado 20.662,3m². Emitida a Nota de Empenho n° 2020NE800054 no valor de R\$ 1.910.000,00. Situação: Contrato concluído,conforme Prestação de Contas da Nota Técnica n° 34/2023 (Peçan0 109),processo n°59500.002494/2019-97 com avanço físico de 100,00%. O valor foi liquidadoe pago em 1.804.773,92, havendoumsaldo de R\$ 105.226,08;

Contrato: 0.110.00/2020 – Pavimentação em bloco intertravado de concreto (bloquete) de vias urbanas e rurais no município de SítioNovo do Tocantins, com extensão de 5.856m². Emitidaa Nota de Empenho n°2020NE800055 no valor de R\$ 477.500,00. Situação: Contrato sem licença ambiental e com avanço físico de 0,00%. O valor foi liquidado e pago em 0,00, e

Contrato: 0.113.00/2020 – Pavimentação asfáltica de vias urbanas e rurais no município de Sítio Novo do Tocantins/TO com extensão de 14.117m. Emitida aNota de Empenho n°2020NE800110 no valor de R\$ 1.432.500,00. Situação: Contratada respondendo processo de sanção administrativa comaplicação de multa e suspensão de contratar com a Codevasf, o avanço físico da obra é de 8,00%. O valor foi liquidado e pago em R\$110.863,89; havendo um saldo de R\$ 1.321.636,11 no a liquidar.

Meta 2: Despesas administrativas/Fiscalização – Reserva Técnica no valor de R\$ 455.000,00 não foi empenhado.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local regional, identificação das potencialidades locais, e impulsionando o desenvolvimento social e econômico da região.

As políticas públicas de promoção do desenvolvimento regional devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações e a integração das economias regionais, na busca de melhorias para a população.

A pavimentação das vias municipais contribui para inserção mercadológica e dinamização das atividades produtivas dos municípios, melhorando a logística e o acesso aos pontos de comercialização da produção, no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias de acesso aos projetos de desenvolvimento local sustentável. Dessa forma, estruturar as atividades produtivas e melhorar as condições de tráfego para o escoamento da produção nos municípios no estado de Tocantins possibilitará que os produtores sejam inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando sua capacidade de produção e comercialização, desenvolvendo novos postos de

trabalho, gerando renda, melhorando as condições de vida da população, combatendo o êxodo rural e aproveitando as potencialidades dos territórios, o que justifica o interesse público e social.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério para contratação dos serviços de pavimentações a ser executado em municípios do estado do Tocantins, na área de atuação da Codevasf. Trata-se de recurso indicado pelo Senador Eduardo Gomes por meio do 420/2020 - ORC/GSEGOMES, de 03 de agosto de 2020 a ser descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Por outro lado, os instrumentos nº 0.113.00/2020, cujo objeto é a pavimentação asfáltica, e 0.110.00/2020, que tem por objeto a pavimentação em bloquetes, ambos no município de Sítio Novo/TO, encontram-se paralisados. O primeiro por culpa exclusiva da contratada que não atendeu as obrigações de adequações ao projeto executivo, inviabilizando a execução dos serviços, culminando em aplicação de penalidade por não atendimento à fiscalização (processo nº 59506.000353/2023-66-e) e inexecução contratual acompanhado do pedido de rescisão unilateral (processo nº 59506.000453/2023-92-e) Já o segundo, conforme detalhado no processo-mãe nº 59500.002495/2019-31-e, especificamente na Nota Técnica nº 47/2024 (Peça nº 115), solicita também a rescisão contratual aplicando o que prevê o subitem xiii da cláusula vigésima do instrumento que diz:

xiii. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Codevasf por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

Essa paralisação deve-se ao fato de soma do período para a entrega dos projetos executivos pela prefeitura municipal e emissão de licença ambiental que até o momento não foi apresentada.

Dessa forma, em face do Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 342/2024, aprovado pela Resolução nº 530/2024, que trata do aproveitamento dos empenhos para contratação de obras e serviços novos e/ou remanescente, vislumbra-se que os contratos não concluídos e em processo de rescisão enquadram-se nos requisitos para nova contratação e aproveitamento de empenho, fundamentado no referido parecer que diz:

Nesse sentido, e considerando a inovação legislativa que passou a prever a possibilidade de aproveitamento, em favor da nova empresa contratada, de eventual saldo a liquidar inscrito em despesas empenhadas ou em restos a pagar não processados, na hipótese de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra.

O aproveitamento de empenhos previsto na Lei nº 14.770/2023 é precedido, necessariamente, de rescisão do contrato eventualmente firmado, seja a rescisão tanto em sua forma amigável ou unilateral.

Logo, considerando a rescisão contratual em tramitação entende-se o enquadramento ao entendimento do parecer jurídico acima citado, justificando, assim, a necessidade de dilação do prazo do TED nº 62/2020 por mais 12 meses, alterando o prazo de vigência de 20/08/2024 para 20/08/2025.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública
 () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

Destinados a população dos municípios na área da atuação da Codevasf

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Execução de obras de infraestrutura civil - Pavimentação	Und.	1	9.550.000,00	9.550.000,00	20/08/2020	20/08/2025
Meta 2	Administração/fiscalização (Reserva Técnica)	Und.	1	450.000,00	450.000,00	20/08/2020	20/08/2025
TOTAL					10.000.000,00		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Julho/2021	143.021,37
Outubro/2021	5.728,79
Novembro/2021	515.071,41
Dezembro/2021	17.211,65
Março/2022	1.512.157,07
Junho/2022	100.778,14
Junho/2022	474.094,21
Junho/2022	1.382.056,90
Dezembro/2022	1.458.553,90
Junho/2023	770.241,04
Dezembro/2023	801.497,19
Saldo a repassar até o presente momento	2.729.588,33

		TOTAL	10.000.000,00
12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD			
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	9.550.000,00
44.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	Sim	450.000,00
13. PROPOSIÇÃO			
<p>Marcelo Andrade Moreira Pinto Diretor Presidente da CODEVASF (Assinatura Eletrônica)</p>			
14. APROVAÇÃO			
<p>Adriana Melo Alves Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial (Assinatura Eletrônica)</p>			



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, **Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 09:15, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves**, **Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 26/06/2024, às 11:33, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5144729** e o código CRC **8B86F379**.

